

Venda Nova do Imigrante**Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 027/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Processo Nº: 758/2025

Contratado: AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA

CNPJ: 31.786.429/0001-80

Objeto: Aquisição de Combustível para atender as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Fonte: Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 001.001.0203100012.001. Elemento despesa

- 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo. Subelemento - 3.3.90.30.10000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos.

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo: Presidente da CMVNI

Protocolo 1626671

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO**CONTRATO Nº 023/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Processo Nº: 613/2025

Contratado: OMEGA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 23.556.268/0001-00

Objeto: Prestação de Serviços especializados de Limpeza, Conservação, Higienização interna e externa e copeiragem

Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025

Fonte: 001001.0103100012.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa

3.3.90.39.00000 Outros Serviços de Terceiros PJ Subelemento - 3.3.90.39.78000 - Limpeza e Conservação

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo: Presidente da CMVNI

Protocolo 1626692

Viana

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 11, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o § 10 do art. 5º da Resolução Administrativa nº 04, de 16 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04, de 16 de abril de 2025, que regulamenta a utilização da CEAP, e a necessidade de alinhamento com a Resolução Administrativa nº 10, de 05 de agosto de 2025, no tocante ao custeio de coffee breaks e recepções em eventos institucionais ou parlamentares.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica alterado o § 10 do art. 5º da Resolução Administrativa nº 04, de 22 de abril de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 10. Não serão objeto de reembolso as despesas com cursos de educação básica, graduação ou pós-graduação, bem como aquelas relativas à aquisição de material permanente e gêneros alimentícios, ressalvadas as despesas com alimentação e serviços de coffee break em eventos institucionais ou parlamentares vinculados ao exercício do mandato, desde que:

I - não ultrapassem o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal da CEAP;

II - estejam devidamente comprovadas por documentação fiscal idônea;

III - guardem relação direta com a atividade legislativa e estejam devidamente vinculadas ao evento promovido.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025.

Viana, 4 de setembro de 2025

Joilson Broedel
Presidente

Valdemir Pereira
Vice-Presidente

Souza Wesley Pereira Pires
Primeiro Secretário

Protocolo 1626529

Portaria

PORTRARIA Nº 181, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2023/2024, de 08/09/2025 à 22/09/2025, com retorno em 23/09/2025 (15 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:

Ana Luiza Velten Panceri - Matrícula 01411.

Art. 2º - Conceder férias, do período aquisitivo 2023/2024, de 15/09/2025 à 26/09/2025, com retorno em 27/09/2025 (12 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:

Polliane Bastos Lessa - Matrícula 01189.

Art. 3º - Conceder férias, do período aquisitivo 2024/2025, de 18/09/2025 à 02/10/2025, com retorno em 03/10/2025 (15 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:

Filipe da Silva Santos - Matrícula 01410.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 01 de setembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1626764